



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 11/2024**

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
- 1.2. Solicitante: YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de consultoria especializada em elaboração de conteúdos de gestão com base em evidências, contendo mecanismo de monitoramento, tais como elaboração e implementação de sistema de gestão educacional, organização pedagógica, sistematização operacional por meio de sistema e formação continuada para técnicos e professores para o fundo municipal de educação de Crixás do Tocantins.**

2.2. modalidade dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f e § 3º da Lei 14.133/21

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços serão executados nas unidades escolares pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de Crixás do Tocantins.

3.2. Justifica-se o presente objeto desta contratação pela necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada em elaboração de conteúdos de gestão com base em evidências, contendo mecanismo de monitoramento, tais como elaboração e implementação de sistema de gestão educacional, organização pedagógica, sistematização operacional por meio de sistema e formação continuada para técnicos e professores para o fundo municipal de educação de Crixás do Tocantins

para atender as necessidades da realização de serviços da Secretaria Municipal de Educação em conjunto das ações realizadas nas Unidades Escolares, no Município de Crixás do Tocantins.

A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

ITEM	SERVIÇO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	10 meses	Prestação de serviços de Profissionais Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria	R\$:5.900	R\$: 59.000,00



			<p>Pedagógica e Gerencial na área da Educação para: Monitoramento do Plano Municipal de Educação (2015 a 2025) e adequação às Crixás do Tocantins.</p> <p>Criar Instrumentos de Avaliação Diagnóstica prevendo 01 fundamental, anos Iniciais e Finais</p> <p>Mapear as 02 escolas indicando as habilidades de apre professores.</p> <p>Elaborar Instrumentos de Gestão Educacional - PPP – Projeto Pedagógico das duas Unidades Escolares, Regimento Documento Curricular, Plano de Gestão para Implam Jornada Ampliada</p> <p>Assessorar a Dirigentes na elaboração da Prestação de C Recursos do PDDE, incluindo atualização do e informações para Receita Federal.</p> <p>Assessorar na Implementação das Políticas Públicas de Edu tempo Integral no Município.</p>	
--	--	--	---	--

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins.

4.2. Caberá às unidades interessadas da Contratante, solicitar os serviços de Consultoria através de solicitação, encaminhada via e-mail, telefone, entregar na sede da empresa ou via WhatsApp da contratada para realizar a entrega da quantidade solicitada ao local indicado na solicitação, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: a quantidade e o preço do serviço e o local onde ocorrerá o evento.

4.3. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas.

4.6 O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecidos para o tipo de evento, conforme disposto no item subsequente. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.7 O prazo para execução dos serviços de consultoria não poderá ser superior a 03(três) dias, contados a partir da hora da entrega da solicitação a CONTRATADA.

4.8. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

4.9 Justifica-se o presente objeto desta contratação pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em elaboração de conteúdos de gestão com base em evidências, contendo mecanismo de monitoramento, tais como elaboração e implementação de sistema de gestão educacional, organização



pedagógica, sistematização operacional por meio de sistema e formação continuada para técnicos e professores para o fundo municipal de educação de Crixás do Tocantins; com a finalidade, de que o Fundo Municipal de Educação venha ter um desenvolvimento de gestão de sistema educacional padronizado e aperfeiçoado cumprindo assim com seus objetivos junto a sociedade de forma que possamos assim desenvolver um trabalho com eficácia para os que usufruem e os que necessitam dos serviços prestados por esta instituição pública.

a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do Fundo Municipal de Educação, não sofram descontinuidade, proporcionando condições condignas de uso para todos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetos do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) Os serviços deste objeto, deverão ser de acordo com a demanda da contratante, e só poderá ser realizado com autorização da gestora do fundo municipal de educação (requisição), sendo que a contratada deverá, atendendo às condições estabelecidas nos termos do contrato sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.
- b) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por e-mail:

licitacaocrixas2017@hotmail.com.

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



6.7 Deverá ser a apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão CNPJ, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO**;

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste credenciamento de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.122.1014.2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3390390000000000 171 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS
Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante	Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADRIANA ALVES R. DE ALMEIDA Secretária de Finanças

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.
- 11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o



previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município , sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins - TO – TO, 06 de Fevereiro de 2024.

YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES
Secretária de Educação